



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000089 / 2008

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

EXIDE TECHNOLOGIES, Lda.

com o NIF 501 672 796, para a instalação localizada na Avenida Dr. Carlos Leal, em Castanheira do Ribatejo, no concelho de Vila Franca de Xira, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Armazenagem temporária de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

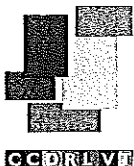
O presente alvará de licença é válido até 10 de Outubro de 2013.

Lisboa, 10 de Outubro de 2008

O Presidente

António Fonseca Ferreira

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000089- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa EXIDE TECHNOLOGIES, Lda., na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo da alínea b) do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos, efectuada no próprio local de produção, no respeito pelas especificações técnicas aplicáveis e por período superior a um ano.

R13 – Armazenagem de resíduos destinados a posterior operação de valorização;

D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução de operação de eliminação.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

Os resíduos abrangidos pela licença são resíduos de construção e demolição, previamente sujeitos a triagem, provenientes de obras efectuadas na empresa.

17 01 01 – Betão

17 01 02 – Tijolos

17 01 03 – Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos

17 01 07 – Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não contendo substâncias perigosas

17 03 02 – Misturas betuminosas não contendo alcatrão

17 05 04 – Solos e rochas não contendo substâncias perigosas

17 05 06 – Lamas de dragagem não contendo substâncias perigosas

17 06 04 – Materiais de isolamento não contendo amianto ou outras substâncias perigosas



Especificações anexas ao Alvará nº 000089- / -2008

17 08 02 – Materiais de construção à base de gesso não contaminados com substâncias perigosas.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro e no Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de Março;

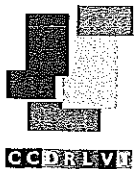
3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.3 - O armazenamento dos resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente, nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança, devendo estar identificados com o respectivo código LER;

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97, de 16 de Maio;



Especificações anexas ao Alvará nº 000089- / -2008

3.6 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.7 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº 987/93, de 6 de Outubro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Engº Paulo Santos

5- Identificação da instalação licenciada

O parque de armazenagem de resíduos de construção e demolição localiza-se nas instalações da EXIDE TECHNOLOGIES, Lda. situadas na Rua Dr. Carlos Leal – 2600-729 Castanheira do Ribatejo.

Lisboa, 10 de Outubro de 2008

MEU